

# ALVALADE

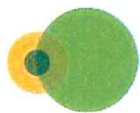
Junta de Freguesia

## PROPOSTA N.º 22/2018

Exmos. Membros da Junta de Freguesia de Alvalade,

Considerando que:

- I. A Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro, procedeu à reorganização administrativa da cidade de Lisboa, tendo sido atribuídas competências próprias às juntas de freguesia, que implicam um aumento de recursos humanos e materiais, com reflexos na utilização e ocupação das próprias infraestruturas;
- II. Em virtude de tal facto, torna-se necessário garantir o funcionamento e bom estado de conservação dos edifícios onde funcionam serviços da Junta de Freguesia de Alvalade, nomeadamente serviços instalados em:
  - a) Sede - R. Conde Arnoso, n. 5B, Lisboa r/ch e cave;
  - b) Serviços Centrais - Largo Machado de Assis;
  - c) Polo de Atendimento Teixeira de Pascoais – Rua Teixeira de Pascoais, n.º 10, Lisboa.;
  - d) Polo de Atendimento Azinhaga dos Barros - Rua Frei Joaquim Santa Rosa Viterbo, 7 – Porta C, Loja 1, Lisboa;
  - e) Polo de Atendimento dos Coruchéus - Rua Alberto Oliveira/Rua António Patrício, Lisboa;
  - f) Espaços Sénior - Rua Entrecampos n.º 64ª, Lisboa;
  - g) Biblioteca Manoel Chaves Caminha - Av. Rio de Janeiro, n.º 19, Lisboa;
  - h) Posto Limpeza das Murtas - Rua das Murtas, Lisboa;
  - i) Posto de Limpeza - Rua Moniz Barreto, Lisboa.
- III. Com a manutenção preventiva e corretiva destes edifícios, pretende-se:
  - a) Manter a operacionalidade dos equipamentos e sistemas imprescindíveis ao bom funcionamento dos serviços, de forma a garantir a continuidade da globalidade das atividades;



- b) Garantir a máxima fiabilidade, disponibilidade e durabilidade dos equipamentos e sistemas;
- c) Obter e manter os níveis de operacionalidade para os quais as instalações foram projetadas;
- d) Minimizar os custos energéticos, de manutenção e exploração;
- e) Garantir o cumprimento das regulamentações em vigor para o território nacional, designadamente no que respeita à qualidade do ar interior.

IV. Na manutenção preventiva e na pequena reparação, que inclui as rotinas e as ações programadas da manutenção de forma a manter um sistema, um equipamento ou um componente dentro das condições de operação definidas no projeto, quanto à sua vida útil e à sua disponibilidade, bem como a análise a inspeção em funcionamento e toda a combinação das inspeções externas, os alinhamentos ou as calibrações, as afinações, as inspeções internas, as revisões, as recolocações do componente ou do equipamento e outras ações obrigatórias das medidas preventivas executadas numa base regular, devem ser consideradas as seguintes instalações técnicas nos edifícios/ espaços mencionados no ponto II.:

- a) Construção civil
- b) Instalações de AVAC
- c) Instalações de eletricidade
- d) Instalações de abastecimento e drenagem de águas
- e) Instalação de Gás
- f) Instalações de comunicações

V. Estão incluídas no âmbito desta proposta as seguintes atividades de manutenção curativa, a saber:

- a) Desentupimento de Sanitas e Lavatórios
- b) Desentupimento de Tubos de Queda
- c) Desentupimentos de caixas de esgoto
- d) Substituição de torneiras e misturadoras
- e) Substituição de dobradiças
- f) Substituição de puxadores

- g) Substituição de fechaduras
- h) Substituição de Lâmpadas
- i) Substituição de Interruptores
- j) Substituição de tomadas

Quaisquer trabalhos de manutenção curativa ou substituição de equipamento serão objeto de orçamento submetido à aprovação da JFA, com exceção da mão-de-obra, estando esta incluída no âmbito deste procedimento.

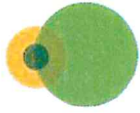
VI. Para o efeito, foram solicitadas cotações às seguintes empresas:

- a) Brandão de Sousa, Eletricidade Lda., que apresentou um orçamento no valor global de € 13.920,00 (treze mil e novecentos e vinte euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se aplicável;
- b) Termogod – Gestão e Manutenção de Empreendimentos, Lda., que apresentou um orçamento no valor global de € 23.319,96 (vinte e três mil, trezentos e dezanove euros e noventa e seis cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se aplicável;
- c) Abimape – Sociedade de Construções e Terraplenagens Lda. – não respondeu ao pedido de cotação;
- d) Ramiro & Delgado – Construções Civas e Obras Públicas, Lda. – não respondeu ao pedido de cotação.

VII. A Brandão de Sousa, Eletricidade Lda., entidade situada na freguesia de Alvalade, foi, assim, a empresa que apresentou um preço mais baixo para cumprir as prestações objeto da consulta;

VIII. O valor base do procedimento será, assim, de € 13.920,00 (treze mil e novecentos e vinte euros), acrescidos do IVA à taxa legal devida e o respetivo encargo tem cobertura orçamental na Económica 02.02.03.99.00, da Orgânica 02.00.00, do Orçamento para o ano de 2018, conforme documento de cabimento e mapa de fundos disponíveis em anexo.

IX. O Vogal Mário Branco, na qualidade de substituto legal do Presidente da Junta de Freguesia de Alvalade, por via do Despacho n.º 549/2017, de 20 de outubro,



emitiu parecer prévio favorável à “aquisição de serviços de manutenção preventiva e curativa para edifícios e instalações da Junta de Freguesia de Alvalade”, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e nos n.ºs 6 e 7 do artigo 61.º OE2018, de 3 de março, porquanto se trata da prestação de serviços em regime de trabalho não subordinado e a inerente despesa se encontra devidamente cabimentada.

Face ao exposto, tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia, que delibere:

1. A aprovação da decisão de contratar no âmbito da “aquisição de serviços de manutenção preventiva e curativa para edifícios e instalações da Junta de Freguesia de Alvalade” – Processo n.º 2/AJ/JFA/2018, nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (adiante CCP) aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação em vigor, conjugado com a alínea h) do n.º 1.º artigo 18.º, a contrario sensu, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e com o n.º 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, repristinado pela Resolução n.º 86/2011, de 11 de abril;
2. A aprovação da escolha do tipo de procedimento (cfr. art.º 38.º do CCP) e consequente lançamento do procedimento pré-contratual por ajuste direto ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º conjugada com a alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º, ambos do CCP, cuja tramitação obedecerá ao disposto nos artigos 112.º a 127.º do mesmo Código, com vista à aquisição dos serviços acima descritos;
3. A autorização para a realização da despesa emergente do contrato a celebrar, que contempla o preço base de € 13.920,00 (treze mil e novecentos e vinte euros), valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, com cabimento na Económica 02.02.03.99.00, da Orgânica 02.00.00, do Orçamento para o ano de 2018, conforme cabimento em anexo;
4. A aprovação das peças do procedimento anexadas à presente proposta, em conformidade com a alínea a) do n.º 1 e com o n.º 2 do artigo 40.º do CCP,



# ALVALADE

Junta de Freguesia

nomeadamente o convite à apresentação de proposta e o Caderno de Encargos e respetivos anexos;

5. A consulta por convite, a realizar nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do art. 113.º e no art. 115.º, à seguinte entidade:

Brandão de Sousa, Eletricidade Lda.

NIPC 500 755 663

Rua Pedro Ivo, n.º 14 – A, 1700-314 Lisboa

Lisboa, 15 de janeiro de 2018.

O Vogal,

Mário Branco